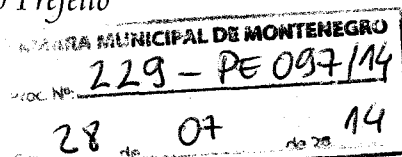




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito



Ofício 646/2014-GP

Montenegro, 25 de julho de 2014.

Assunto: Mensagem Justificativa do projeto de lei n.º 97/2014

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminho projeto de lei que tem por objetivo alterar a redação do art. 42 e art. 45 da Lei Complementar n.º 5.879, de 2014, que dispõe sobre o parcelamento do solo no Município de Montenegro.

Justifico a alteração do artigo 42 da LC n.º 5.879 de 2014, por ser inaplicável, uma vez que se remete à data de aprovação 13/01/2014 da Lei Complementar supracitada como referencial para o começo da contagem de 90 dias de prazo para efetivar a vigência do novo Plano Diretor, sem levar em conta os vetos existentes na data de aprovação acima citada.

Faz-se necessária a alteração da redação do art. 45, considerando imprescindível a previsão na Lei de uma data específica para o início da vigência da mesma.

Anexo o processo administrativo n.º 4736/2014.

Atenciosamente,


PAULO AZEREDO
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Renato Antônio Kranz
Câmara Municipal de Vereadores
Montenegro/RS

110 em 07